



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 074/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1917/2020 de 18 de Agosto de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 160.832,41 (Cento e Sessenta mil Oitocentos e Trinta e Dois reais e Dezoito centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS	
01- VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.011 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.	
547-3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	30.000,00
548-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00
02- VIAÇÃO RURAL	
26.782.0006.2013- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	
549.3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	15.000,00
550-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serv. terceiros pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
05-EDUCAÇÃO	
02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.019- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
585-3.1.90.11.00.00.00.00-1003- Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$	27.000,00
03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.023- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
551-3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	15.000,00
07- SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
577-3.3.90.30.00.00.00.00-1003- Material de Consumo.....R\$	30.000,00
578-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serv. terceiros pessoa Jurídica.....R\$	13.000,00
08- AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
20.606.0009.2.040- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
553-3.3.90.30.00.00.00.00-1003-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
554-3.3.90.39.00.00.00.00-1003- Outros Serv. terceiros pessoa Jurídica.....R\$	5.832,41
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>160.832,41</b>



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos créditos e rendimentos de aplicação oriundos do Apoio Financeiro a Municípios, da fonte 1003 como segue:

## **EXCESSO**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FONTE 1003.....R\$	160.832,41
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>160.832,41</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Agosto de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal